



DISPENSA DE LICITAÇÃO

80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
UASG 989221

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO DE DISTRIBUIÇÃO E O BANCO DE LEITE, UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS.

VALOR DA COMPRA

R\$39.047,11 (trinta e nove mil, quarenta e sete reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

PARTICIPAÇÃO:

Exclusivo ME/EPP



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	03
3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	04
4. DA FASE DE LANCES	05
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	06
6. DA HABILITAÇÃO.....	07
7. DA CONTRATAÇÃO.....	08
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	08
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2026
(Processo Administrativo nº. 01108.00004177/2026-13)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sediada na rua Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis, Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Centro Especializado de Distribuição e o Banco de Leite, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A formalização de proposta implica que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, quando houver, serão

de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.8.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. O gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. não atender a convocação do gestor para apresentação de anexos, configurando abandono do procedimento pelo fornecedor;

5.4.2. conter vícios insanáveis;

5.4.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.4.4. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratadas são aquelas previstas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 48.980/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: *licitacao@anapolis.go.gov.br*.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Anápolis, 27 de Julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Centro Especializado de Distribuição e o Banco de Leite, unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa do Quantitativo

1.2.1. O quantitativo dos equipamentos não foi definido com base no consumo anual, por se tratar de aquisição de bens permanentes. As quantidades foram estabelecidas conforme o projeto apresentado ao Ministério Público, destinado ao aparelhamento das unidades de saúde, com o objetivo de melhorar a infraestrutura, qualificar os serviços prestados à população e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	------------------	-----------	-----	------	----------------------------	-------------------------

01	451181	Geladeira comercial com 06 portas. Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado. Especificações mínimas: Temperatura: 0 a +7C; Degelo: Automático; Controlador eletrônico com indicador de temperatura; Revestimento Interno: Aço Galvanizado; Revestimento Externo: Aço Inox 430; Resistência no quadro de portas; Prateleiras 4 níveis, aramadas, reguláveis; Pés niveladores; Gabinete: Monobloco; Parte frontal com resistência no quadro de portas; Equipamento certificado conforme Portaria Inmetro nº 371/2009. Cor. Branca Marca referência: Gelopar, similar ou superior O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	01	R\$ 11.222,04	R\$ 11.222,04
02	439305	Freezer horizontal, com 02 (duas) portas, capacidade mínima de 534 litros, dotado de controle eletrônico de temperatura, dreno para degelo, cor branca. Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	01	R\$ 4.141,01	R\$ 4.141,01

03	442626	Balança de precisão digital, com display LCD de 08 (oito) dígitos, capacidade máxima de 500 g e resolução mínima de 0,001 g, com peso mínimo de leitura de 0,02 g, dotada de plataforma em aço inoxidável. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta e porcentagem relativa, com unidade de pesagem em gramas (g). <u>O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.</u> Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V). Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	01	R\$ 2.229,33	R\$ 2.229,33
----	--------	---	-----	----	--------------	--------------

04	443658	Deionizador de água, com capacidade mínima de produção de 50 litros/hora, constituído por coluna em PVC, contendo resina mista catiônica e aniônica. O equipamento deverá possuir circuito eletrônico para monitoramento da qualidade da água, com indicação luminosa por meio de lâmpada sinalizadora vermelha, indicando condutividade máxima de 6 µS/cm. A substituição da resina deverá ser realizada sem necessidade de substituição da coluna, e o equipamento deverá ser fornecido sem reservatório, de modo a minimizar o risco de proliferação de fungos e bactérias. O rendimento da resina deverá ser compatível com a qualidade da água de alimentação. Deverá possuir cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue de 3 (três) pinos, conforme a ABNT NBR 14136. <u>O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.</u> Alimentação elétrica 127/220 V (bivolt) ou 220 V. Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	01	R\$ 1.821,89	R\$ 1.821,89
		Autoclave analógica, com capacidade mínima de 18 litros, destinada à esterilização de materiais e utensílios por meio de vapor saturado sob pressão.				

05	463132	O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Capacidade mínima de 18 litros; Painel de controle analógico, de fácil operação; Câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão; Gabinete com pintura eletrostática ou acabamento equivalente de alta resistência; Sistema de geração de vapor com secagem ao final do ciclo; Controle automático de temperatura e pressão durante o processo de esterilização; Faixa de temperatura de esterilização compatível com os ciclos de 121 °C a 134 °C; Manômetro para indicação da pressão interna; Válvula de segurança e sistemas de proteção contra sobrepressão e superaquecimento; Sistema de travamento da porta com dispositivo de segurança que impeça sua abertura enquanto houver pressão no interior da câmara; Reservatório de água incorporado ou sistema equivalente para alimentação do equipamento; Acompanhar, no mínimo, bandejas ou suportes internos compatíveis com a capacidade do equipamento; <u>O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.</u> Alimentação elétrica 127/220 V (bivolt) ou 220 V. Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	01	R\$ 10.429,54	R\$ 10.429,54
----	--------	---	-----	----	------------------	------------------

06	434442	Centrífuga para micro-hematócrito, capacidade para no mínimo 24 tubos capilares, com timer, tampa de segurança, rotor para tubos capilares, alta rotação, velocidade máxima de rotação compatível com ensaios de micro-hematócrito, de até 12.000 rpm, ou equivalente, Timer ajustável, com desligamento automático ao término do ciclo; Tampa com trava e dispositivo de segurança que impeça o funcionamento quando aberta; Sistema de frenagem automática ao final da centrifugação; O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, com estrutura resistente à corrosão, de fácil limpeza e higienização. Alimentação elétrica 127/220 V (bivolt) ou 220 V. Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	02	R\$ 3.715,00	R\$ 7.430,00
----	--------	--	-----	----	--------------	--------------

07	432913	Mini incubadora para indicadores biológicos, com capacidade para incubação simultânea de, no mínimo, 06 (seis) indicadores biológicos, destinada ao monitoramento biológico de processos de esterilização. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Capacidade para 06 (seis) indicadores biológicos; Temperatura de incubação compatível com os indicadores biológicos utilizados em processos de esterilização a vapor, mantida de forma estável e uniforme; sistema de aquecimento com controle eletrônico de temperatura; painel com indicação luminosa de funcionamento e aquecimento; bloco de incubação em material de alta condutividade térmica, com cavidades apropriadas para os indicadores biológicos, estrutura compacta, resistente e de fácil higienização; Potência máxima de 10 W. <u>O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.</u> Alimentação elétrica 127/220 V (bivolt) ou 220 V. Observação: Caso o equipamento seja fornecido na tensão 110 V, deverá acompanhar transformador compatível, dimensionado para a potência do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.	Und	10	R\$ 177,33	R\$ 1.773,3
----	--------	--	-----	----	------------	-------------

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, e as especificações dos materiais estão definidas, de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da

Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Nesta contratação, será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela Nota de Empenho, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento, com fulcro no art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação legal

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 48.980/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Anápolis;
- Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor
- Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados

3.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente solicitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados ao acondicionamento, processamento, conservação, armazenamento e distribuição de medicamentos, produtos para a saúde e leite humano, visando atender às necessidades do Centro Especializado de Distribuição e do Banco de Leite, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

A demanda decorre da necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, com vida útil comprometida e, em alguns casos, tecnologicamente obsoletos, bem como da complementação da infraestrutura das referidas unidades. Parte dos equipamentos atualmente disponíveis apresenta limitações operacionais que comprometem a eficiência dos processos e não atende integralmente às exigências técnicas, operacionais e sanitárias vigentes. Nesse contexto, a aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas para o acondicionamento, processamento, conservação, armazenamento e distribuição de medicamentos, insumos, produtos para a saúde e leite humano, contribuindo para a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

No Banco de Leite, a disponibilização de equipamentos adequados é indispensável para garantir o correto processamento, armazenamento e conservação do leite humano, preservando suas características nutricionais e microbiológicas, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Esses equipamentos são essenciais para assegurar a qualidade e a segurança do produto destinado aos recém-nascidos, especialmente aos internados em unidades neonatais e àqueles em situação de maior vulnerabilidade.

No Centro Especializado de Distribuição, os equipamentos contribuirão para o adequado acondicionamento, organização e conservação de medicamentos, insumos e materiais utilizados na assistência aos usuários, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, maior controle dos estoques e dos processos, redução de perdas, otimização do fluxo operacional e maior segurança na prestação dos serviços.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência, a qualidade e a segurança dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, bem como assegurando o atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis.

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes e as demais disposições aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das unidades de saúde, visando à melhoria da infraestrutura, ao fortalecimento da capacidade operacional e à qualificação dos serviços prestados à população.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações técnicas, às normas

sanitárias e aos padrões de qualidade aplicáveis, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho adequado para as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

4.3. A contratação contempla o fornecimento, a entrega e a garantia dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento durante a vida útil, conforme as recomendações do fabricante, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades, a eficiência dos processos e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.4. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, a entrega, a utilização nas unidades de saúde, a realização das manutenções recomendadas pelo fabricante, quando necessárias, e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Com a implementação da solução, espera-se proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, maior eficiência operacional, maior segurança na execução das atividades e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis, os princípios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação.

5.1.2. Os equipamentos ofertados deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais de menor impacto ambiental, possuir maior durabilidade, eficiência energética e atender às normas ambientais vigentes.

5.2. Indicação de Marcas e Modelos

5.2.1. As referências a marcas, modelos ou características eventualmente constantes neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente descritivo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas

5.3. Conformidade Regulatória

5.3.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua natureza. Quando exigido pela legislação vigente, deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando aplicável.

5.3.2. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita a identificação e a verificação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados. Quando exigido pela legislação aplicável ao equipamento, também deverão ser apresentados os respectivos registros, cadastros, notificações ou certificados emitidos pela ANVISA, INMETRO ou outro órgão competente. Caso tais informações não constem no catálogo ou documento técnico apresentado, deverão ser anexados os respectivos comprovantes emitidos pelo órgão competente ou outro documento oficial que comprove o atendimento à exigência legal.

5.4. Exigência de Amostra

5.4.1. A apresentação de amostras será dispensada, considerando que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, aliadas à apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, bem como dos registros, cadastros, notificações ou certificações exigidos pela legislação aplicável, são suficientes para verificar a conformidade dos equipamentos ofertados.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige atuação direta da empresa contratada, o que permite à Administração exercer um controle mais eficaz sobre a execução contratual, evitando a pulverização de responsabilidades e assegurando a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

5.6. Garantia da Contratação

5.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco da contratação e a entrega imediata dos equipamentos.

5.7. Participação de Consórcios

5.7.1. Não será admitida a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade do objeto, seu reduzido valor e a ampla capacidade do mercado em atender à contratação por fornecedor individual, sem prejuízo à competitividade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor será selecionado com base no **critério de julgamento de menor preço por item**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

6.3. Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço para o item.

6.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA

7.1. Ao enviar sua proposta, a empresa deve seguir estritamente todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. A apresentação de proposta significa que a empresa aceita todas as condições do Termo de Referência.

7.3. A proposta deve ter validade mínima de 90 dias a partir da data de apresentação.

7.4. Além de descrever detalhadamente o objeto, a empresa deve indicar:

7.5. Prazo de entrega (respeitando o limite máximo definido no Termo de Referência).

7.6. Origem do produto (nacional ou estrangeiro).

7.7. Marca do produto, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca por item.

7.8. Para fins de julgamento, **não serão aceitos preços distintos para um mesmo item**, devendo a proposta apresentar um único preço unitário e total por item, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de entrega do objeto

8.1.1. A solicitação formal de fornecimento ocorrerá mediante o encaminhamento da **Nota de Empenho e/ou Termo de Autorização de Fornecimento** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis à contratada.

8.1.2. O objeto deverá ser entregue em **parcela única**, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3. A contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal a descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, em conformidade com as especificações, marcas e modelos apresentados na proposta.

8.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, identificadas e protegidas contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

8.1.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

8.1.6. A contratada deverá entregar o objeto na forma, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

8.1.7. A entrega deverá observar rigorosamente os quantitativos autorizados pela Administração.

8.1.8. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a contratada realizar a substituição ou adequação no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus para o Município.

8.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues sem avarias, sem sinais de uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.1.10. O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.11. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os recursos humanos necessários para a execução dessas atividades.

8.1.12. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que os equipamentos sejam entregues sem danos, preservando sua integridade, funcionamento e qualidade.

8.1.13. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

8.1.14. A contratada responderá por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos equipamentos, decorrentes de ação ou omissão na execução da contratação.

8.2. Prazo de entrega do objeto

8.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Termo de Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

8.2.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e justificativa apresentada pela contratada, devidamente analisada e aceita pela Administração, não podendo comprometer o atendimento da necessidade pública que fundamenta a contratação.

8.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

8.3.1. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e verificação inicial da integridade dos bens entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega.

8.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a Administração responsável por verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.3.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos e o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação, mediante atesto do responsável pela fiscalização, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório.

8.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração comunicará formalmente a contratada para que providencie a substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

8.4. Local de entrega do objeto:

8.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por produtos entregues em outros Almoxarifados pertencentes à Prefeitura;

Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: CAFA – Central de Abastecimento farmacêutico de Anápolis

Endereço: Avenida Universitária 2221 – Santa Isabel, Anápolis-Goiás.

Horário de Funcionamento: Segunda a quinta-feira, das 07:00 às 16:00

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não será adotado modelo formal de gestão contratual complexa para a presente contratação, considerando as características específicas do objeto.

9.1.2. A justificativa para a simplificação da gestão contratual fundamenta-se no fato de que o objeto consiste na aquisição de equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento das unidades de saúde, com fornecimento em parcela única, sem características de execução continuada ou necessidade de acompanhamento permanente da prestação de serviços.

9.1.3. Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, com obrigações concentradas na entrega, conferência, aceitação e garantia dos equipamentos fornecidos, não demandando estrutura formal de gestão contratual contínua.

9.1.4. Ademais, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, tornando desproporcional a adoção de mecanismos complexos de gestão contratual frente aos custos administrativos envolvidos.

9.1.5. Ressalta-se que serão adotados os controles administrativos necessários, incluindo o acompanhamento da entrega, conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, recebimento do objeto e atesto da nota fiscal.

9.1.6. Dessa forma, a adoção de modelo simplificado de acompanhamento da contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sem prejuízo da fiscalização administrativa, da responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos e do cumprimento das obrigações assumidas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos técnicos necessários à verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências de habilitação têm como objetivo assegurar que o fornecedor possua condições adequadas para o fornecimento dos equipamentos, garantindo a regularidade da contratação e o atendimento aos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos pela Administração.

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável;
- b) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- c) documento oficial de identificação do representante legal da empresa e documento que comprove seus poderes de representação, quando necessário.

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação da documentação pertinente, conforme aplicável ao fornecedor, incluindo:

10.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o ramo de atividade exercido;

10.2.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

10.2.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

10.2.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.2.1.8. Caso o fornecedor seja legalmente isento de algum tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá apresentar documento comprobatório emitido pela autoridade competente.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. O fornecedor deverá apresentar documentação técnica dos equipamentos ofertados, tais como catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3.2. Quando exigido pela legislação aplicável ao equipamento, deverá ser apresentada comprovação de registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como certificação do INMETRO ou de outro órgão competente, quando aplicável.

10.3.3. Caso as informações referentes à regularidade do equipamento não constem no catálogo ou documento técnico apresentado, o fornecedor deverá apresentar documento complementar emitido pelo fabricante ou pelo órgão competente que comprove o atendimento às exigências legais.

10.3.4. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste em aquisição de bens permanentes padronizados, com entrega única, sem execução de serviço continuado ou obrigação operacional complexa.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Considerando a natureza da contratação, o fornecimento em parcela única, a entrega imediata dos equipamentos e o baixo risco operacional, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Declarações Complementares

10.5.1. O fornecedor deverá apresentar declarações previstas no procedimento de contratação, incluindo:

- a) declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- b) declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. Compete à contratada a responsabilidade pela entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, embalagem, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.1.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade dos bens e apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção necessária, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues, considerando as especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável designado pela Administração.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, garantia, funcionamento e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

11.1.6. As atividades necessárias à entrega dos equipamentos, incluindo transporte, movimentação e descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa, conforme disposto no art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

11.2.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratada e do órgão contratante;
- c) descrição dos equipamentos fornecidos;
- d) quantidade e valor correspondente;
- e) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularização, sem ônus para a Administração.

11.2.4. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação antes da realização do pagamento.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto no art. 66 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

11.3.2. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, conforme legislação aplicável.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

11.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela Administração.

11.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição quando necessário, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Do reajuste

11.5.1. Não haverá reajuste de preços, considerando que a presente contratação possui entrega imediata, fornecimento em parcela única e prazo reduzido de execução, não havendo período contratual que justifique a aplicação de reajuste.

11.5.2. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irredutíveis durante a execução da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações do Contratante

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à substituição, reparação ou correção;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação, quando solicitados pelo Contratado;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

12.2. São obrigações do Contratado

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

12.2.2. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantitativos, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos;

12.2.3. Informar na Nota Fiscal as características dos equipamentos fornecidos, incluindo marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à identificação do objeto entregue;

12.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento da contratação;

12.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos e encargos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

12.2.7. Responder integralmente por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de

ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, representantes ou prepostos;

12.2.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante acerca de fatos relacionados ao fornecimento dos equipamentos;

12.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.10. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;

12.2.11. Garantir a qualidade, o funcionamento e a assistência técnica dos equipamentos fornecidos, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação terá vigência no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, documento que substituirá o instrumento de contrato, considerando a natureza do objeto, a entrega imediata e integral dos equipamentos e a inexistência de obrigações futuras relevantes entre as partes.

13.2. A Nota de Empenho terá validade como instrumento hábil para formalização da contratação, contendo as condições essenciais da aquisição, incluindo objeto, quantidade, valor, fornecedor, prazo de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

13.3. O prazo de vigência estabelecido destina-se ao cumprimento das etapas de entrega, conferência, recebimento definitivo, liquidação e pagamento dos equipamentos.

13.4. Após o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratação será considerada encerrada, permanecendo válidas apenas as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos, quando aplicáveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou demais documentos que integram a contratação, sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, bem como das disposições constantes do Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

14.2. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Da Advertência

14.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente:

a) descumprimento de obrigação legal ou contratual de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória que não cause prejuízo relevante à

Administração.

14.4.2. Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações formais ou instrumentais que não comprometam a execução contratual, a continuidade dos serviços ou o interesse público.

14.5. Da Multa

14.5. A sanção de multa será aplicada conforme a gravidade da infração e nos limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5.1. A multa poderá possuir natureza moratória ou compensatória, conforme a infração praticada, e será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em multa compensatória, quando cabível, nem que promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, decorrentes deste ou de outros contratos firmados com o Município, quando cabível.

14.7. Quando o valor da multa aplicada e das indenizações eventualmente devidas superar os créditos existentes em favor da contratada, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

14.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14.9. Poderá ser aplicada multa administrativa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e proporcionalmente às obrigações inadimplidas.

14.10. A inexecução total do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11. As multas previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Do Impedimento de Licitar e Contratar

14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, à contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de apresentar documentação exigida para a contratação ou deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- d) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado.

14.13. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) a recusa injustificada de cumprimento integral das obrigações contratualmente assumidas;
- b) a recusa injustificada da contratada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá a pessoa jurídica sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Anápolis pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.15. Da Declaração de Inidoneidade

14.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa

durante a execução contratual;

b) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.16. A declaração de inidoneidade impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.17. Do Procedimento de Apuração

14.17. Identificada possível infração contratual, a contratada será intimada para apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.17.1. A justificativa apresentada será analisada pelo fiscal ou gestor do contrato, que emitirá manifestação fundamentada e encaminhará à autoridade competente.

14.17.2. Rejeitadas as justificativas, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade e aplicação da penalidade cabível.

14.17.3. Antes da instauração do processo administrativo, poderá ser concedido prazo para regularização das obrigações contratuais, quando a situação permitir.

14.18. O cometimento de mais de uma infração no âmbito da mesma relação contratual sujeitará a contratada à sanção correspondente à infração mais grave ou, quando de igual gravidade, à aplicação de uma única sanção, considerando-se as demais circunstâncias para fins de dosimetria.

14.19. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não afasta a responsabilidade da contratada por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.20. Quando constatada possível prática de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, a autoridade competente adotará as providências necessárias para comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando cabível.

14.21. As multas aplicadas deverão observar a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a conduta da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 39.047,11** (trinta e nove mil quarenta e sete reais e onze centavos), conforme pesquisa de preços realizada e constante nos autos do processo administrativo.

15.2. O valor contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, frete, embalagem, tributos e demais despesas incidentes.

15.3. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado compatível com o objeto, visando assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária emitida pelo Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 10.301.1102.2096 - Manutenção do Banco de Leite e Emendas Impositivas

16.3. Fonte de recurso: 273.000.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e demais normas aplicáveis.

17.2. O fornecimento dos equipamentos deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

17.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que subsidiaram a elaboração da contratação, incluindo especificações técnicas, quantitativos, estimativas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

17.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Após análise, aprovo o presente Termo de Referência, considerando que dele constam os elementos necessários à avaliação da solução proposta e da relação custo-benefício, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Anápolis, na data da assinatura eletrônica.

Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo

Diretora de Assistência à Saúde

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira

Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CASTRO, Gerente**, em 14/07/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart, Diretor(a)**, em 14/07/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, Secretario(a)**, em 15/07/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2553916** e o código CRC **9A0E0529**.